



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L. E. I. N.º 1.721/87 "

- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALUGAR IMÓVEIS PARA JUÍZES E PROMOTORES -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alugar imóveis de terceiros, para os fins acima especificados, enquanto persistir a inabitabilidade dos imóveis pertencentes a Municipalidade.

Artº 2º - Os aluguéis não poderão exceder aos preços compatíveis com os vigentes no mercado, por ocasião da locação, usando-se as variações das OTN's por ocasião das reformas dos contratos.

Artº 3º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, serão provenientes da dotação orçamentária própria.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 1987.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Ângelo César Figueiredo
ÂNGELO CÉZAR FIGUEIREDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA -

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei Municipal nº 1.721/87...

Registrada e Publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 19 de dezembro de 1987.


JOSÉ CARLOS KISTER

CHEFE DE GABINETE